



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 1007/2023

Aprova a transferência de recurso para ampliação e qualificação das ações de saúde durante a **OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2023/2024**.
PROA 23/2000-0155791-0.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

a legislação vigente e a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

o Decreto nº 57.148, de 18 de agosto de 2023, que Institui Operação RS Verão Total 2023/2024;

a Portaria SES nº 509/2020 que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

a Resolução CIB/RS Nº 05/2018 – CIB/RS a qual reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência de recursos financeiros para municípios e hospitais de referência dos litorais norte e sul, em parcela única, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço, ampliação e qualificação das ações de saúde, durante a Operação RS Verão Total 2023/2024.

Parágrafo Único – O recurso de que trata o *caput* será utilizado para o custeio do aumento de atendimentos de urgências nos serviços de saúde durante o período de verão, compreendido entre os meses de dezembro de 2023 a março de 2024.

Art. 2º – Os municípios-sede de Base SAMU 192 dos litorais Norte e Sul farão jus a uma parcela extra, cujo repasse dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos a seguir e especificado no Anexo I desta Portaria:

§1º - O município que possuir somente Unidade de Suporte Básico SAMU/USB receberá o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

única.

§ 2º - O município-sede de Bases SAMU que contar também com Unidade de Suporte Avançado/USA, receberá o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única,

Art. 3º – O SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio 2023/2024, meses de dezembro a março, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

Parágrafo Único – A autorização referida no *caput* aplica-se a situações em que as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

Art. 4º – Durante a vigência da Operação RS Verão Total 2023/2024, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, excepcionalmente, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida e o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente.

Art. 5º - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré-hospitalar da região, serão acionadas, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, as ambulâncias de menor complexidade (branquinhas) dos municípios dos Litorais Norte e Sul, como apoio ao pré-hospitalar SAMU 192 no território dos municípios onde estiver ocorrendo o evento.

Art. 6º – Aos municípios dos Litorais Norte e Sul que contam com praia de mar ou de água doce e que concentram maior afluxo de população não residente no período do verão será repassado valor, em parcela única, para o incremento do custeio de Pronto Atendimentos Municipais 24h, na forma estabelecida a seguir e especificada no Anexo II desta Portaria.

I - Porte I - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para municípios que tiveram média até 4.000 atendimentos de urgência/mês;

II - Porte II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para municípios que tiveram média de 4.001 a 10.000 atendimentos de urgência/mês;

III - Porte II - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para municípios que tiveram média acima de 10.001 atendimentos/mês.

Parágrafo Único – Para fins de estabelecimento dos valores referidos nos incisos I, II e III considerar-se-á a média das consultas/atendimentos às urgências (em geral), realizados nos meses de dezembro de 2022 a março de 2023.

Art. 7º – Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência no período do Verão, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado valor adicional de R\$



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), em parcela única, distribuído na forma descrita no Anexo III.

Art. 8º - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios deverá ser realizada de acordo com a Portaria SES/RS nº 882/2012, através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

**ANEXO I – PORTARIA 1007/23
PARCELA BASE SAMU 192**

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR POR BASE SAMU COM USB	VALOR POR BASE SAMU COM USA	TOTAL
Arroio do Sal	18ª	R\$ 25.000,00	0	R\$ 25.000,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Capão da Canoa	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Cristal	1ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Imbé	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Jaguarão	3ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Osório	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Rio Grande	3ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
São José do Norte	3ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Tavares	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Torres	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Tramandaí	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 25.000,00	-	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 350.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 800.000,00
Fonte: Divisão de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.				

ANEXO II – PORTARIA 1007/23
PARCELA PRONTO ATENDIMENTOS MUNICIPAIS 24 H

MUNICÍPIO	CRS	UNIDADE	CNES	PORTE	VALOR
Arroio do Sal	18	PA 24HS ARROIO DO SAL	2257661	I	40.000,00
Balneário Pinhal	18	PS SUELI SANTOS DE SOUZA	2224127	I	40.000,00
Capão da Canoa	18	UPA 24 HORAS CAPAO DA CANOA	0874930	II	50.000,00
Cidreira	18	CENTRO INT DE SAUDE EVA DIAS MELLO	2257785	II	50.000,00
Imbé	18	PA URGENCIA EMERGENCIA 24H IMBE	2257696	II	50.000,00
Osório	18	UPA 24H SERGIO DE AZEVEDO SARAIVA	0069329	III	60.000,00
Palmares do Sul	18	UNIDADE DE SAUDE DO QUINTAO	6846386	I	40.000,00
Pelotas	3	UPA 24h AREAL	9002197	III	60.000,00
Rio Grande	3	UPA CASSINO DR CESAR CHIAFFITELI	0262099	II	50.000,00
São Lourenço do Sul	3	PS CENTRAL SAO LOURENCO DO SUL	2233177	II	50.000,00
Terra de Areia	18	PRONTO ATENDIMENTO	7481373	I	40.000,00
Torres	18	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	7713118	III	60.000,00
Tramandaí	18	UPA TRAMANDAI	7897162	III	60.000,00



GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Xangri-lá	18	PA 24 HORAS DE XANGRILA	2224356	II	50.000,00
TOTAL					700.000,00

Fonte da produção ambulatorial: Arquivos PARS (produção ambulatorial SIA SUS), DATASUS, tabulados no tabwin em 10/10/2023

* A tabulação da produção considerou a quantidade de Consultas/Atendimentos às Urgências (geral) - Forma de Organização 030106, apresentada pelos municípios nas unidades listadas, por mês de processamento de Dezembro/2022 a Março/2023.

Critérios de Inclusão de Pronto Atendimentos na Operação Verão 2023/2024:

- Produção nos meses avaliados: Média mensal (Dezembro/22-Março/23) maior que 1.800 procedimentos;
- Região de Saúde Atendimento: 43004 Região 04 - Belas Praias, 43005 Região 05 - Bons Ventos, 43021 Região 21 - Sul;
- Unidades com produção exclusivamente ambulatorial em urgência e emergência - FO 030106;
- Horário de Funcionamento: Sempre Aberto (Consulta CNES);
- Natureza Jurídica: Administração Pública (Consulta CNES);
- Municípios com praia de água salgada ou água doce com balneabilidade (Listagem FEPAM 2023/2024).

ANEXO III – PORTARIA 1007/23
PARCELA PORTAS DE ENTRADA - HOSPITALARES

MUNICÍPIO	CR S	HOSPITAL	CNES	VALOR PARCELA
Capão da Canoa	18	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	2707969	200.000,00
Osório	18	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2257815	200.000,00
Pelotas	3	HOSPITAL UNIV SAO FRANCISCO DE PAULA	2253046	200.000,00
Rio Grande	3	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	200.000,00
Santa Vitória do Palmar	3	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA V PALMAR	2233398	100.000,00
Santo Antônio da Patrulha	18	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	100.000,00
São Lourenço do Sul	3	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2233312	100.000,00
Torres	18	HOSPITAL BENEFICIENTE N SENHORA NAVEGANTES	2707950	200.000,00
Tramandaí	18	HOSPITAL TRAMANDAI	2793008	200.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Fonte: Divisão de Urgências e Emergências - DUE/DRE

Critérios de Inclusão de Portas de Entrada Hospitalares na Operação Verão 2023/2024:

- Regiões de Saúde 04, 05 e 21;
- Municípios com praia de água salgada ou água doce com balneabilidade (Listagem FEPAM 2023/2024);
- Porte da Porta de Entrada: Incentivo Estadual (ASSISTIR) Porte Geral II ou superior ou Incentivo Federal.